



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA  
DA PRESIDÊNCIA

Exmo. Senhor  
Dr. João Bezerra da Silva  
Chefe do Gabinete de  
Sua Excelência a  
Ministra Adjunta e dos Assuntos  
Parlamentares

[gabinete.maap@maap.gov.pt](mailto:gabinete.maap@maap.gov.pt)

---

**SUA REFERÊNCIA**

Nº: 418  
ENT.: 837

**SUA COMUNICAÇÃO DE**

01/03/2023

**NOSSA REFERÊNCIA**

Nº: 1137/2023

**DATA**

28/03/2023

---

**ASSUNTO: Pergunta n.º 1257/XV/1.ª de 1 de março de 2023**

---

Encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Presidência de enviar a V. Exa. a resposta à Pergunta melhor identificada em epígrafe, dirigida a este Membro do Governo.

Com os melhores cumprimentos,

Chefe do Gabinete

Miguel Rodrigues Cabrita

---

Anexo: o referido

**Pergunta n.º 1257/XV/1.ª de 1 de março de 2023**

**Grupo Parlamentar do PSD**

**- Afastamento das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira do Conselho Geral de Supervisão da ADSE**

---

Em resposta à questão colocada a respeito do assunto em referência, a área da Presidência vem esclarecer o seguinte:

O Decreto-Lei n.º 7/2017, de 9 de janeiro, na sua atual redação, diploma que cria o Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I.P., define no seu artigo 14.º a composição do Conselho Geral e de Supervisão (CGS), órgão de acompanhamento, controlo, consulta e participação na definição das linhas gerais de atuação da ADSE, I. P.

Importa referir que o enfoque da composição do CGS da ADSE, I.P. reside nos próprios beneficiários e, bem assim, nas organizações que reconhecidamente os representem, conforme estabelecido na alínea h) do n.º 1 do artigo 6.º do referido Decreto-Lei, sendo o CGS da ADSE, I. P., neste momento, composto pelos seguintes elementos:

- a) Anabela Ferreira Pedro Vilão, indicada pelo membro do Governo responsável pela Área das Finanças;
- b) Maria Luísa Morais Simões Cipriano, indicada pelo membro do Governo responsável pela Área das Finanças
- c) Paulo Jorge Ramos Silva, indicado pelo membro do Governo responsável pela Área das Finanças;
- d) Armanda Amélia Monteiro da Fonseca, indicada pelo membro do Governo responsável pela Área da Presidência;
- e) Eugénio Manuel de Lima Antunes, indicado pelo membro do Governo responsável pela Área da Presidência;
- f) Susana Isabel da Silva Ribeiro de Melo, indicada pelo membro do Governo responsável pela Área da Presidência;
- g) Arlindo Fernando Pereira Ferreira, representante dos beneficiários titulares da ADSE, I. P., eleito por sufrágio universal e direto;

- h) Henrique Jesus Robalo Vilallonga, representante dos beneficiários titulares da ADSE, I. P., eleito por sufrágio universal e direto;
- i) João Miguel Oliveira Brito Santos Neto, representante dos beneficiários titulares da ADSE, I. P., eleito por sufrágio universal e direto;
- j) Manuel Bernardino Cruz Ramos, representante dos beneficiários titulares da ADSE, I. P., eleito por sufrágio universal e direto;
- k) José Joaquim Abraão, representante indicado pela Federação de Sindicatos da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos — FESAP;
- l) Maria de Fátima Amaral e Marco Aurélio Fonseca Jacinto, representantes efetiva e suplente, respetivamente, indicada/o(s) pela Frente Comum dos Sindicatos da Administração Pública;
- m) Maria Helena Correia da Silva Rodrigues, representante indicada pelo Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e de Entidades com Fins Públicos — STE;
- n) Rosa Maria Simões e Anabela Paixão, representantes efetiva e suplente, respetivamente, indicadas pela APRe! — Associação de Aposentados, Pensionistas e Reformados;
- o) Isabel Maria Quintas Barata Fernandes e Manuel António Pinto André, representantes efetiva e suplente, respetivamente, indicada/o(s) pela MURPI — Confederação Nacional de Reformados, Pensionistas e Idosos;
- p) Nuno Moita da Costa e Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa, representantes efetivo e suplente, respetivamente, indicados pela Associação Nacional de Municípios Portugueses;
- q) Jorge Manuela Lebre da Costa Veloso e Jorge Alberto Bombas Amador, representantes efetivo e suplente, respetivamente, indicados pela Associação Nacional de Freguesias.

Assim, a composição do CGS da ADSE, I.P. respeita e salvaguarda todas as obrigações decorrentes da legislação aplicável e do princípio da gestão participada que vigora na ADSE, I.P.